

MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

DECRETO Nº 1.684, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

“Estabelece regras e prazos para encerramento do Exercício Financeiro de 2023, no âmbito da Administração Pública Municipal.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00) e Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências prévias e adequadamente ordenadas e planejadas, cujos procedimentos devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos estabelecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer cronograma de atividades e ações essenciais para o encerramento do exercício financeiro;

DECRETA

Art. 1º Para fins de encerramento do Exercício Financeiro de 2023 e levantamento do Balanço Geral do Município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto, cabendo às Secretarias Municipais e demais órgãos e setores obedecerem, em especial, aos seguintes prazos:

I - até 20/12/2023, para finalização de licitações com status para empenhamento, ressalvando-se hipóteses de relevante interesse público;

II - a partir de 20/12/2023 ficam suspensas as compras e licitações que não tenham necessidade de serem empenhadas nesse exercício financeiro, excetuando-se serviços e/ou materiais, como as despesas de serviços contínuos e as utilizadas em ações emergenciais;

III - até 20/12/2023, para publicar o termo aditivo em caso de prorrogação de contrato, cuja vigência termine em dezembro de 2023;

IV - até 08/12/2023, para envio de solicitação de emissão de empenhos ao departamento de compras;

V - até 15/12/2023, para recebimento de notas fiscais e entrega de materiais;

José Francisco de Menezes
Prefeito Municipal
CPF 116.186.320-70



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

VI – até 19/12/2023, para solicitar à Procuradoria a emissão de decreto para cancelamento dos Restos a Pagar referentes aos Exercícios anteriores;

VII - até 20/12/2023, para empenhamento e envio para pagamento da folha de pagamento dos servidores referente dezembro de 2023 e demais obrigações trabalhistas;

VIII - até 20/12/2023, para que se anulem os empenhos não liquidados e encaminhe à Contabilidade ou, sob pena de cancelamento automático em caso de omissão, indique se por meio de ofício despesas não processadas a serem inscritas em restos a pagar;

IX- até 30/01/2023 para a Contabilidade do Município enviar ao SICOM/TCEMG o arquivo do módulo Extratos Bancários, nos termos da instrução de preenchimento conforme COMUNICADO SICOM nº 24/2021.

X - até 30/01/2023, para o servidor responsável pelo Patrimônio realizar a avaliação e cadastro dos bens móveis e imóveis, enviar relatório resumido final de patrimônio devidamente assinado pelos responsáveis técnicos, à Diretoria de Contabilidade e Prestação de Contas, para verificação e fechamento do balanço patrimonial;

XI - até 01/03/2023, para a Controladoria-Geral enviar à Contabilidade e Prestação de Contas (endereço eletrônico: contabilidade@santanadogarambeu.mg.gov.br), via formato digital, o Relatório de Controle Interno do ano de 2023, devidamente assinado pelos responsáveis e ciência do Chefe do Executivo;

XII - até 01/03/2023, para a Secretaria Municipal de Educação enviar à Contabilidade Geral a Prestação de Contas (endereço eletrônico: contabilidade@santanadogarambeu.mg.gov.br), via formato digital, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e secretários.

XIII - até 01/03/2023, para a Secretaria Municipal de Saúde enviar à Contabilidade Geral a Prestação de Contas (endereço eletrônico: contabilidade@santanadogarambeu.mg.gov.br), via formato digital, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e Secretário:

XIV - até 01/03/2023, para a Comissão Especial encaminhar à Contabilidade Geral e Prestação de Contas (endereço eletrônico: contabilidade@santanadogarambeu.mg.gov.br) em formato digital e devidamente assinadas:

a) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria;

b) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores materiais em almoxarifado;

c) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

d) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores passivo circulante e não circulante;

e) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos;

§ 1º Qualquer despesa contratada posterior aos prazos estabelecidos, que não se enquadre nas exceções, será de exclusiva responsabilidade de quem a realizou, não sendo admitidos quaisquer empenhamentos de despesas para o próximo exercício.

§ 2º Nenhuma pendência relativa às conciliações bancárias deverá ultrapassar para o exercício financeiro subsequente, devendo-se observar as fontes de recursos.

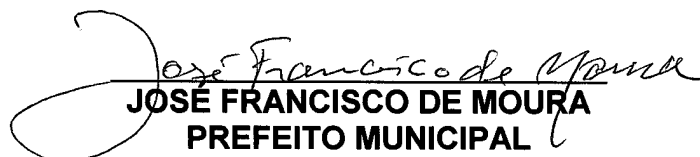
§ 3º Nenhum material permanente deverá ser adquirido a partir de dezembro de 2023, excetuando os casos de relevante interesse público.

Art. 2º Os empenhos que não forem encaminhados à Contabilidade dentro do prazo estabelecido, sem nenhuma manifestação justificando o não envio, serão automaticamente cancelados.

Art. 3º O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilização do servidor, do gestor e demais responsáveis no âmbito da respectiva área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"Santana do Garambéu, 14 de novembro de 2023.


JOSE FRANCISCO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20

